



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.264/2016

Súmula: “ALTERA O ART. 99º DA LEI MUNICIPAL Nº 128/1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Altera o Art.99º da Lei Municipal nº 128/1990, que passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo as demais disposições inalteradas.

Art. 99º - A critério da administração poderá ser concedida ao funcionário estável, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º - O Servidor aguardará, em exercício, a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono de cargo.

§ 2º - O Servidor poderá, a qualquer tempo, desistir da licença para o trato de interesses particulares, hipótese em que só poderá ser concedida nova Licença para tratar de assuntos particulares depois de decorrido o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses da data de desistência.

§ 3º - Excluída a hipótese de que trata o artigo anterior, a concessão de nova Licença para tratar de assuntos particulares só poderá ser deferida após decorrido 02 (dois)

Av. Clóves Felício Vettorato, 101 - Centro - Fone
(66) 3534-1469 / 3534-1485 / 3534-1228

CEP - 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

anos ao período da última licença, sempre observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

§ 4º - Encerrada a licença, o Servidor deverá reassumir o exercício no 1º dia útil seguinte, a partir do qual a sua ausência será computada como falta ao trabalho.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Av. Clóves Felício Vettorato, 101 - Centro - Fone
(66) 3534-1469 / 3534-1485 / 3534-1228

CEP - 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso